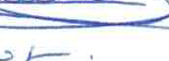


ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

No dia dezessete (17) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dezenove horas (19 h: 00 min), os (as) senhores (as) vereadores (as); Vanderlei Sevilha Rocha, Cleyton Neres da Silva, Regivan Pereira Maciel Adailton Rodrigues de Sousa, Vanderlino Nunes de Sousa, Dulcilene Maria da Silva, Alaesse Sousa Marinho e Carlos Sergio Francisco de Araújo, reuniram-se no Plenário Izaias Mendes Teixeira nesta Câmara Municipal de Vereadores, situado na Avenida Goiás nº 440, centro nesta cidade, sob a presidência do Sr. Vereador VANDERLEI SEVILHA ROCHA, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos ordinários do corrente mês, e logo após o Sr. Presidente confirmar o quórum regimental declarou sob a proteção de Deus aberta a sessão com uma oração, em seguida foi passado em plenário o registro de presença dos vereadores o qual foi devidamente assinado, exceto pelo vereador Weider Cesar Carvalho Augusto por não estar presente, na ordem do dia o senhor presidente submeteu ao plenário para segundo turno do julgamento das contas de Governo do Município de Damianópolis contidas no Balanço Geral do exercício 2021, despachado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos autos de nº 04878/22, sob Parecer Prévio nº 00048/23 -AP, de responsabilidade da Prefeita Municipal a senhora Andreia Lins Depollo, o supracitado processo já submetido a primeira votação, logo seguiu em votação no segundo turno, onde votaram "SIM" pela "Aprovação" os vereadores (as); Adailton Rodrigues de Sousa, Cleyton Neres da Silva, Regivan Pereira Maciel, Vanderlino Nunes de Sousa e Dulcilene Maria da Silva, e votaram "NÃO" pela "Reprovação" os vereadores, Alaesse Sousa Marinho e Carlos Sergio Francisco de Araújo, ficando então assim mantido o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás pelo julgamento desta casa legislativa também em segunda votação, com o placar de cinco (05) votos pela aprovação e dois (02) votos pela reprovação nos dois turnos, neste ato fica as supracitadas contas devidamente julgadas por esta Câmara Municipal de vereadores através do Decreto Legislativo nº 008/2024, prevalecendo então assim o parecer previo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme prevê a legislação em vigor, por fim, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos presentes e declarou encerrada a sessão, sendo assim eu, Daniel Caldeira Barbosa, lavrei, li e encaminhei a presente ata para suas devidas assinaturas.

Regivan P. Maciel 
x Vanderlino Nunes de Sousa 
Dulcilene Maria da Silva 
Alaesse Sousa Marinho 
Carlos Sergio F. de Araújo 